

Edital 2025

Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil

O Diretor da EE Prof. Marco Antônio Prudente de Toledo torna pública uma vaga para **Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil**.

O professor que tenha interesse em ter aulas atribuídas como Professor do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, deverá realizar a inscrição na Unidade Escolar, preencher ficha de inscrição formulário, elaborar uma proposta de atuação na função, organizando práticas pedagógicas que proporcionem o desenvolvimento do Protagonismo Infantil e Juvenil, principalmente voltadas para os Clubes Juvenis, Grêmios Estudantis, Lideranças de Turmas e Estudantes Acolhedores. A proposta de atuação deve estar de acordo com as diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral e deve ser anexada ao formulário supracitado.

O período das inscrições é de 22/08 a 27/08/25. O resultado será dia 28/08/2025 na Unidade Escolar.

Seguem as orientações, de acordo com a Resolução Seduc nº 07 de 14 de janeiro de 2025:

I – DOS REQUISITOS

São requisitos para o exercício do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, de acordo com o artigo 5º:

I – ser portador de diploma de licenciatura plena;

II – ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.

1º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

2º – Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

3º – Na impossibilidade prevista no §2º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

II – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil, de acordo com o artigo 4º:

I – Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- a) Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice-diretor Escolar desde a organização inicial;
- b) Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
- c) Reunindo presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;
- d) Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II – Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

- a) Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- b) Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

III – Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

IV – Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes.

III- DA INSCRIÇÃO

O candidato deverá comparecer a unidade escolar preencher ficha de inscrição e apresentar a proposta no período de 22/08 a 27/08/2025.

IV – DA SELEÇÃO

Na seleção de docentes para o exercício das atribuições relativas ao Projeto, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade e carga horária, conforme artigo 7º e 8º:

- I – Titular de cargo, na condição de adido;
- II – Docente ocupante de função-atividade em horas de permanência;
- III – Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementar;
- IV – Docente ocupante de função-atividade, para completar a carga horária de trabalho;
- V – Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 10 (dez) horas semanais.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução 93 de 2024, de acordo com o disposto no artigo 10 Resolução Seduc nº 07 de 14 de janeiro de 2025.

São Bernardo do Campo, 22/08/2025.

João Antunes dos Anjos
Diretor de Escola
RG: 57.242.087-4